



EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro Geral de Profissionais que exerçam atividade de tradução simultânea de depoimentos** em conformidade com os critérios extraídos dos artigos 37, *caput* e artigo 5º, *LXXIV e LXXVIII*, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 1.060/50, nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 127/2011, 232/2016 e 233/2016, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0000340-93.2016.6.23.8000.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **18/07/2018**

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

LOCAL: Subsecretaria de Compras.

ENDEREÇO: **Prédio Administrativo do TJRR, na Avenida Cap. Ene Garcez n.º 1696, 3º Piso, Sala 335, Bairro São Francisco, na Cidade de Boa Vista – CEP 69.305-135.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste no **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução simultânea de depoimentos**, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

1.2. O credenciamento visa atender demandas nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Pacaraima, Alto Alegre, Caracarái, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

1.3. O candidato poderá inscrever-se para atuar em mais de uma Comarca, devendo tal opção constar no seu Formulário de Requerimento.

1.4. É possível se credenciar para qualquer idioma, desde que o Requerente comprove a habilitação necessária conforme solicitado neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto, será custeada através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2454 – Manutenção das Atividades de Apoio, através da Rubrica item nº 33.90.36. – Outros serviços de terceiro pessoa física.

2.2. Os valores a serem pagos para os serviços de tradução simultânea de depoimentos terão como base o detalhamento da planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Valor Unitário
01	Serviço de tradução simultânea de depoimento do Espanhol para o português e vice-versa	Horas	R\$ 193,35
02	Serviço de tradução simultânea de depoimento do inglês para o português e vice-versa	Horas	R\$ 206,93

03	Serviço de tradução simultânea de depoimento da linguagem brasileira de sinais (Libras) para o português e vice-versa	Horas	R\$ 131,47
04	Serviço de tradução simultânea de depoimento de línguas indígenas diversas para o português e vice-versa	Horas	R\$ 315,52
05	Serviço de tradução simultânea de depoimento de outros idiomas para o português e vice-versa	Horas	R\$ 211,82
06	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de Alto Alegre	Und.	R\$ 216,06
07	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de Bonfim	Und.	R\$ 246,30
08	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de Caracaraí	Und.	R\$ 271,50
09	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de Mucajaí	Und.	R\$ 187,50
10	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de Pacaraima	Und.	R\$ 496,50
11	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de Rorainópolis	Und.	R\$ 562,06
12	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na Comarca de São Luis do Anauá	Und.	R\$ 580,50

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas a qualquer tempo, **apenas na Comarca de Boa Vista**, na Subsecretaria de Compras do TJRR, no endereço indicado no preâmbulo, das 8 às 14 horas, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para solicitação de credenciamento de pessoa física, será exigido:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- b. Cópia de Documento de Identidade oficial;
- c. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Cópia de inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- e. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f. Cópia do documento que comprove a qualificação necessárias para a habilitação referente ao idioma a que pretende se credenciar;
- g. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- h. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;
- i. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação na comarca em que pretende trabalhar, especificando-lhe o nome;
- j. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

4.2. Para solicitação de credenciamento de estrangeiros que estejam legalmente residindo no Brasil, será exigido a documentação constante do item 4.1, no que couber, além dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de que reside legalmente no Brasil;

- b. Comprovação de que possui domínio da língua portuguesa, devendo apresentar comprovante de conclusão de curso de português ou outro documento hábil;

4.3. O Requerente deverá fazer constar no requerimento a(s) comarca(s) em que deseja atuar como tradutor, sendo que a omissão importará em habilitação para ser nomeado para qualquer das comarcas do Estado.

4.5. Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento:

- a. De forma incompleta, ilegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
- b. Com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
- c. Em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

4.6. O interessado considerado inepto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.8. A apresentação de requerimento de credenciamento vincula o interessado inscrito, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.9. Os documentos para o credenciamento previstos no subitem 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados em originais ou cópias, sendo estas autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor integrante da Subsecretaria de Compras.

4.9.1. Não serão atestadas por servidor da Subsecretaria de Compras as cópias apresentadas sem o acompanhamento do respectivo documento original.

4.10. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.1 e 4.2, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.11. Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Subsecretaria de Compras para suspensão do cadastro, evitando, assim, futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

5. DA HABILITAÇÃO NOS IDIOMAS:

5.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Inglês e Espanhol: comprovação através de certificados do nível de proficiência mínimo "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

b) LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): diploma/certificado de realização de curso de capacitação em libras, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

c) Línguas Indígenas: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica; e

d) Outros Idiomas: comprovação através de certificados do nível de proficiência mínimo "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para línguas: aprendizagem,

ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro Geral de Tradutores Credenciados deste Tribunal de Justiça e estará habilitado para atuar nas comarcas escolhidas, sendo convocado conforme a necessidade.

6.2. O Secretário-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Subsecretaria de Compras.

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

7.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

7.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Compras e homologadas pelo Secretário-Geral do TJRR.

7.4. O profissional permanecerá credenciado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da homologação do credenciamento pelo Secretário-Geral do TJRR, nos termos do item 6.2.

7.5. Expirado o prazo de credenciamento previsto no item 7.4., é facultado ao profissional solicitar renovação do credenciamento, desde que cumpridas as condições deste Edital e de suas alterações posteriores.

7.6. A lista contendo todos os tradutores credenciados será divulgada no link <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A tradução de depoimentos será feita de forma simultânea e oral, cabendo ao escrevente designado para o feito a sua transcrição integral.

9.2. A tradução de depoimentos, por ser feita de forma simultânea, deve ser realizada na Sede do Juízo requisitante.

9.3. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computado a partir do momento em que o interprete for utilizado na audiência, até o fim de sua participação, devendo tais termos constarem em Ata.

9.4. A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento. Exemplificando, caso a participação do tradutor na audiência dure uma hora e quinze minutos, lhe será devido o montante correspondente a duas horas.

9.5. Designada a audiência e havendo a necessidade da presença do tradutor, caberá ao responsável pelas audiências informar o fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.5.1. Em casos de audiência de custódia, em razão do imediatismo que a caracteriza, o tradutor poderá ser convocado com até 30 minutos de antecedência da audiência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a. executar o serviço determinado pelo Magistrado, com diligência;
- b. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- c. observar rigorosamente a data, o local e os horários designados para a realização das audiências;
- d. declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do magistrado que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução;
- e. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;
- f. responsabilizar-se pela fidedignidade das traduções;
- g. executar diretamente a tradução para o qual foi designado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- h. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- i. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;
- j. manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1. ou 4.2. deste Edital;
- k. cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido.

10.2. O profissional nomeado tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo e, ainda, podendo ser recusado por impedimento ou suspeição.

10.2.1. A escusa será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias da intimação, sob pena de renúncia ao direito de alegá-la.

11. DO DESLOCAMENTO

11.1. Será devido o valor do deslocamento constante da tabela 2.2 na hipótese de prestação do serviço de tradução simultânea de depoimento em comarca diferente da qual o profissional credenciado reside.

11.1.1. Não será devido deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea quando o serviço for prestado na mesma comarca em que o tradutor reside.

11.2. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pela Contratante.

11.3. Na hipótese de cancelamento de audiência ou remarcação, a fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor, ainda que a audiência não se realize.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

12.2. Cabe ao Fiscal indicar o tradutor que realizará o serviço solicitado pelo Juízo requisitante.

12.3. A escolha do profissional se dará entre os tradutores cadastrados, por nomeação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de tradutores do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado para o mesmo idioma, a nomeação para a realização das traduções em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações judiciais.

12.4. Na hipótese de não existir tradutor credenciado para o idioma solicitado, o magistrado poderá nomear profissional não cadastrado. Contudo, o seu pagamento ficará condicionado ao posterior credenciamento.

12.5. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço de tradução, o Tradutor deverá apresentar ao fiscal do Credenciamento Nota Fiscal referente aos serviços prestados, acompanhadas da Ata

de Realização da Audiência em que tenha atuado.

12.6. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma Lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

12.7. O pagamento das notas fiscais/faturas emitidas ficará sujeito ao recolhimento do ISS, e de outros tributos, se for o caso.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-las mediante petição apresentada por meio eletrônico, **via email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br** ou entregues na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo, a qualquer tempo.

13.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta.

13.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

13.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O profissional poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Tradutores do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

14.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Tradutores do TJRR não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

15. DO RECURSO

15.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

15.2.1. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via email: subsecretaria.compras@tjrr.jus.br ou entregue na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo.

15.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJe, cujo teor do documento será afixada no mural da Subsecretaria de Compras ou da Secretaria-Geral e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

15.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2. O Tradutor credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta à intimação para aceitação do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, cederá automaticamente sua vez para o próximo da lista de credenciados do TJRR.

16.3. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

16.4. A permanência do profissional no Cadastro de Tradutores credenciados deste Tribunal fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

16.5. Informações acerca do desempenho dos profissionais credenciados comunicadas pelos Diretores de Secretaria e/ou magistrados poderão ser anotadas no Cadastro de Profissionais deste TJRR.

16.6. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do **CRENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

16.7. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Modelo de Requerimento Pessoa Física), o Anexo II (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo III (Modelo de Declaração Antinepotismo) e Anexo IV (Requisição de Pagamento).

16.8. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços de tradução que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

16.9. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2018.

HENRIQUE DE MELO TAVARES

Subsecretário de Compras

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2016:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – IDIOMA:

<input type="checkbox"/> Espanhol	<input type="checkbox"/> Inglês
<input type="checkbox"/> Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS	<input type="checkbox"/> Língua Indígena: _____
<input type="checkbox"/> Outros Idiomas: _____	<input type="checkbox"/> Outros Idiomas: _____

COMARCA(S) PARA ATUAÇÃO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ E-mail: _____

CPF: _____ DADOS BANCÁRIOS: CONTA: _____ AG.: _____ BANCO: _____

OCUPANTE DE CARGO PUBLICO NO PODER JUDICIÁRIO?

SIM, ESPECIFICAR: _____

NÃO

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2016, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores para atuarem nos processos de competência da Justiça Estadual de Roraima, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Tradutores do Poder Judiciário Estadual, prestando os serviços de tradução requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Tradutores do Edital de Credenciamento nº 02/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO III DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO IV MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE TRADUÇÃO

Processo nº

Tradutor:	CPF:
Idioma:	
Dados Bancários	ISS - Inscrição Municipal nº
	Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº:
DADOS DO PROCESSO	
Comarca:	Secretaria:
Processo nº	Requerente:
DADOS DA TRADUÇÃO	
Data da Audiência:	Tempo de duração do serviço:
Valor (R\$):	
Recebido pelo Fiscal Cidade, ___ de _____ de _____ _____ (Carimbo e assinatura) Fiscal	Emitido pelo Tradutor Cidade, ___ de _____ de _____ _____ (Assinatura) Tradutor



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Subsecretário(a)**, em 18/07/2018, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0373908** e o código CRC **BE15D112**.